



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí



REGULAMENTO DO III INTEGRA IFPI

Teresina (PI), novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) organiza-se como espaço educativo, cultural e científico que articula e viabiliza ações de ensino, pesquisa e extensão entre o IFPI e a sociedade.

Art. 2º O presente documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação no III Integra IFPI.

Parágrafo único: O III Integra IFPI terá como tema: “**Contextualizando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão**”.

Art. 3º Nesta terceira edição, o Integra IFPI visa socializar e apresentar a produção acadêmica desenvolvida por alunos e servidores do IFPI fomentada através de Ações e Editais do Programa de Apoio a Projetos, projetos voluntários e fomentados pelos diversos *campi* do IFPI.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O IFPI, por meio do III Integra IFPI, tem como objetivos:

I – Objetivo geral:

a) socializar a produção acadêmica desenvolvida por alunos e servidores do IFPI, fomentada através de ações e editais do Programa de Apoio a Projetos e atividades apoiadas pelos diversos *campi* do IFPI.

II - Objetivos específicos:

a) apresentar a produção acadêmica de alunos e servidores do IFPI, nas dimensões Ensino, Pesquisa e Extensão vinculados a projetos e programas institucionais nos diferentes *campi* do IFPI;

b) promover um espaço de integração e interação, de troca de saberes e experiências entre a comunidade acadêmica, visando à reflexão sobre suas práticas;

c) oportunizar a comunicação entre os *campi* do IFPI através de Reuniões Setoriais, ou outras atividades.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO, DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º O Integra será realizado no período de 10 a 13 de dezembro de 2019, no IFPI - *Campus* Teresina Central.

§ 1º O credenciamento é obrigatório a todos os participantes do evento.

§ 2º No credenciamento, os alunos e ouvintes interessados poderão se inscrever em Oficinas e Minicursos.

I - Entende-se por ouvinte aquele participante que participará do evento às suas custas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE COMUNICAÇÃO

Art. 6º O III Integra IFPI terá como modalidades de comunicação:

I - apresentação oral;

II - oficinas;

III - minicursos;

IV - apresentação cultural;

V - aperitivos culturais (recepção aos convidados, intervalo cultural e almoço e jantar culturais), e

VI – atividades setoriais.

Art. 7º Para a Comunicação do tipo Apresentação Oral, o apresentador deverá redigir o resumo de seu trabalho, obedecendo ao Modelo de Resumo adotado para o evento e submetê-lo por link a ser disponibilizado.

Art. 8º As normas para submissão encontram-se disponíveis no modelo de resumo de projeto.

Art. 9º As vagas para participação nas Oficinas e Minicursos estão disponíveis apenas aos alunos e servidores ouvintes, que poderão participar em apenas Oficina e Minicurso no evento.

Parágrafo Único. Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% da carga horária da atividade para efeito de certificação.

Art. 10 Os trabalhos a serem apresentados no III Integra IFPI deverão obedecer aos Eixos Tecnológicos de cada *Campus*, e as Diretrizes contidas nos Programas de Apoio a Projetos da Pesquisa e Extensão do IFPI em suas Dimensões e Temas Específicos.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Art. 11 As Apresentações Oraís deverão seguir as orientações abaixo:

a) o tempo de exposição será de 15 minutos e o de debate será de 5 minutos;

b) apenas um dos autores efetuará a comunicação oral;

c) o arquivo, com o formato padrão dos slides da apresentação, está disponível no site do evento;

d) o arquivo deverá ser entregue no local disponibilizado pela organização do evento até 30 minutos antes do início da apresentação pelo autor;

e) ao final da sessão somente o autor que apresentou deverá assinar a lista de apresentação;

f) as apresentações serão realizadas pontualmente no horário marcado e, no caso de não haver a apresentação, por não comparecimento do apresentador, a sessão será interrompida e reiniciada no horário marcado para a apresentação seguinte;

g) os horários das apresentações serão divulgados no site do evento.

Parágrafo Único. Enquadram-se, nesta modalidade, os projetos ou trabalhos vinculados aos Programas de Apoio a Projetos Institucionais e demais projetos de natureza voluntária e/ou acadêmica, institucionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAPÍTULO VI

DAS OFICINAS, MINICURSOS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E REUNIÕES SETORIAIS

Art. 12 As Oficinas terão a seguinte metodologia:

- a) deverá ter uma parte expositiva seguida de demonstração e confecção de um produto ou execução de atividade, onde inclua aprendizagem e prática de alguma temática, e que as experiências complementem o trabalho teórico;
- b) cada membro do grupo tem oportunidade de aplicar conhecimentos a uma situação prática;
- c) cada oficina deverá ter duração de 8 horas.

Art. 13 Os Minicursos deverão seguir a seguinte metodologia:

- a) na apresentação oral da modalidade, o expositor ministra uma temática específica seguida de demonstrações do objeto (técnica) que gerou o Minicurso;
- b) o minicurso engloba o que cada aluno pode aprender e o que cada professor pode transmitir com eficácia;
- c) cada minicurso deverá ter duração de 8 horas.

Art. 14 As Atividades Culturais (Audiovisual; Cultura Inclusiva; Artes Visuais; Literatura; Música; Teatro e Dança) deverão seguir as orientações abaixo:

- a) as atividades relacionadas ao Audiovisual compreenderão Oficinas e Mostra de trabalhos, contemplando documentários, animação, curtas, médias e longas-metragens;
- b) as atividades de Cultura Inclusiva compreenderão Apresentações, Mostras, Oficinas, Relatos de projetos de educação inclusiva, arte e cultura ou outras atividades que envolvam a promoção e a valorização da cultura, de forma acessível;
- c) nas atividades relacionadas às Artes Visuais poderão ser realizadas Oficinas e Mostras de desenho, grafite, gravura, escultura, pintura, fotografia, instalações, intervenções e performances;
- d) nas atividades relacionadas à literatura poderão ser realizadas Oficinas, Contações de histórias e Apresentações de Cordel e Repente;
- e) as atividades de música, teatro e dança, compreenderão Oficinas e Apresentações individuais e em grupos.

§ 1º **É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos materiais e equipamentos necessários para exposição e apresentação da atividade cultural, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade.**

§ 2º O proponente e demais envolvidos irão dispor de espaço especificado pela organização, para exposição e apresentação da atividade cultural.

§ 3º É recomendado ao proponente das atividades culturais (audiovisual, música, teatro e dança) dirigir-se ao local de sua apresentação, com no mínimo 1 hora de antecedência do horário previsto, para verificação da infraestrutura disponível, bem como ensaios, passagem de som etc.

Art. 15 As Apresentações Culturais serão apresentações que tem por finalidade receber os participantes, ambientar os espaços com ludicidade e bem-estar, e favorecer aos talentos do IFPI a oportunidade de apresentarem seus trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Art. 16 As Atividades Setoriais visam promover o espaço de discussão entre os setores administrativos do IFPI, possibilitando a troca de experiências e saberes e o aperfeiçoamento das políticas institucionais, além de integrar os *campi* e favorecer o trabalho em Rede.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 17 Os certificados dos participantes do III Integra IFPI serão disponibilizados no decorrer do evento e enviados para os e-mails, por isso a importância do credenciamento.

CAPÍTULO VIII DA HOSPEDAGEM E DA ALIMENTAÇÃO

Art. 18 A Comissão Organizadora do III Integra IFPI disponibilizará transporte, hospedagem, alimentação e ajuda de custo apenas aos discentes do IFPI dos *campi* do interior do Estado, e custeará as despesas dos servidores que participarão das Atividades Setoriais, apenas.

Parágrafo Único: Diferentemente da última edição, os alunos e os servidores responsáveis pelas delegações ficarão hospedados em hotéis a serem divulgados pela Comissão.

Art. 19 Os servidores designados em Portaria Interna do *Campus* para acompanhamento das delegações, que ficarão hospedados em hotel credenciado pelo evento, estarão responsáveis pela integridade física dos seus discentes, bem como farão o controle das fichas de alimentação (café, almoço e jantar), visando desta forma o monitoramento das atividades ligadas ao seu *Campus* de origem e a ordem durante o evento.

Parágrafo Único: Os chefes de delegações deverão estar cientes das normas e orientações do hotel credenciado para repasse aos demais membros.

CAPÍTULO IX DA DISCIPLINA

Art. 20 Não serão permitidos durante o III Integra IFPI, os comportamentos abaixo relacionados, tanto para participantes quanto ouvintes (hospedados ou não em hotel), sob pena de suspensão para participação no evento em um período máximo de 2 (dois) anos, conforme análise da Comissão Organizadora Local do Evento:

I - trajes inapropriados que ultrajem a moral e a ordem nas dependências do IFPI - *Campus* Teresina Central ou no hotel credenciado;

II - fazer uso de bebidas alcóolicas nas dependências do IFPI - *Campus* Teresina Central, ou seu entorno ou no hotel credenciado;

III - cometer atos violentos contra terceiros ou contra o patrimônio público e privado (hotel), sob pena de responder processo disciplinar interno e ressarcir o valor do bem lesado;

IV - proceder com atos de vandalismo contra o patrimônio público e privado (hotel), sob pena de responder processo disciplinar interno e ressarcir o valor do bem lesado;

V - atentar contra o pudor ou algo do gênero;

VI - não será permitido visitas noturnas nas dependências do hotel credenciado, por terceiros, ou entre sexos opostos, mas SOMENTE pelos servidores designados em Portaria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

para acompanhamento dos participantes do seu *Campus* de origem, e membros da Comissão Organizadora Local e Geral. Os servidores selecionados pelo seu *Campus* de origem para acompanhamento da delegação devem ficar hospedados com os alunos e serão distribuídos de acordo com o sexo e por delegação.

Parágrafo Único: os participantes hospedados deverão estar cientes das normas do hotel credenciado para o evento.

Art. 21 Aos participantes e/ou ouvintes do III Integra IFPI, será obrigatório o uso de documentação pessoal para acesso às dependências do IFPI – *Campus* Teresina Central.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Cabe aos participantes do evento cumprir todas as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 23 A não observância das normas estabelecidas neste Regulamento implicará no impedimento da apresentação do Projeto/Trabalhos/Atividade que se encontrar em desacordo.

Art. 24 A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral do III Integra IFPI.

Teresina-PI, 14 de novembro de 2019.

Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI

Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes
Pró-Reitora de Extensão

ASSINATURA NO ORIGINAL